Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.022 DE 24 DE JUNHO DE 1.970. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Nos têrmos do Decreto-Lei nº 09, - de 31 de dezembro de 1.969, Parag. 2º, fica criada a "GUARDA NOTURNA MUNICIPAL DE ADAMANTINA".

Parag. Único - A Guarda Noturna Municipal ficará subordinada à Autoridade Policial.

Artigo 2º)- O Executivo Municipal baixará Decreto instituindo os Estatutos e a Regulamentação da Corporação.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a Verba nº 3215-25-Item I, do Orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADA - MANTINA, AOS 24 DE JUNHO DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 24 de junho de 1.970.

ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./